



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.721, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o art. 3º da Lei 1.806, de 15 de maio de 2001, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da lei nº 1.806, de 15 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As requisições de adiantamentos serão expedidas por autoridades que puderem dispor das dotações orçamentárias, devendo ser autorizadas pelo Secretário da Fazenda e limitadas ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

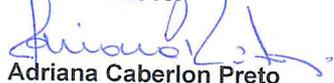
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de fevereiro de 2019.


João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.

Em 25/02/2019.


Adriana Caberlon Preto

Secretária Adjunta de Administração